

Em off. 2.ª m.
N.º 4

Acta da Ellicação de Senadores no Districto Administrativo de
Villa Real

Cópia

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e quarenta e seis dias do m̃es de Janeiro
na Casa das Sessões da Camara Municipal desta Villa
Real, aonde compareceram os Sortadores das Actas das Ellic-
ções de Senador a que se refere o neste Districto Admi-
nistrativo por Ordem do Governo, e ahi compareceu o
Presidente da Camara Municipal desta Villa Real
João Baptista Pereira Coelho Monteiro, em pre-
sença dos lomeosentes, proprio para compor a mesa
do Apuramento aos Cidadãos Antonio de Castro Correia
de Lacerda, e Christovão de Mattos Pinto Teixeira para
Escrutinadores e aos Cidadãos Antonio Seniva de Carvalho,
e Antonio Feliberto da Silva e Cunha para Secun-
dos, e sendo aprovados pela Assemblia presente
tomarão seus respectivos lugares, e se houve por cons-
tituida a Mesa, logo em seguida apresentaram
os Sortadores das Actas, aquellas de que vinham
em carregado, e o Presidente fez por sobre a Mesa as lis-
tas, e Declarações que havia tido das Escrivas moras
das Assemblias Ellictores do Circulo, para se ex-
aminar-se se as Actas vinham conformes com as Suleni-
dades que a Lei exige achou que as actas das Ellicções
feitas nas Assemblias Ellictores dos Concelhos de Favei-
ros, Villa Nova de Aguiar, Povorende, S. Vicente,
Montforte, Serra, Trivedo, Sebroza, Botico, Mantea

Mourão fco, Nella Real, São da Regoa, Vieira
ra de Lima, Mondim de Basto, e val das Fozes
estavaõ com as subenidades legaes, bem como
oitava a Acta da Elleicão da Assembléa Ellei-
toral da Villa de Chaves = Acharaõ proem
que estavaõ Ellegaes as Actas da Elleicão da
Assembléa Ellectoral de Aljeõ por não vir a re-
llação dos votantes assignada pela hora, e que
ada Elleicão da Assembléa de Semamede domes-
mo concelho taõ bem estava illegat por não
trazer declarado onumero das listas que entravaõ
em escrutinio, enaõ estar assignada pela hora a rella-
ção dos votantes = Taõ bem estava illegat a
Acta da Elleicão feita no concelho de Estremoz
por não constar da rellação dos votantes, e apenas
se apresentou o Recenseamento dos habilitados para
poderem votar sem estarem notados os votantes
sem ser assignada pela hora = Taõ bem se con-
cuiu ou illegat a Acta da Elleicão de Villas de Ba-
cada por não declarar nella onumero das listas
feitas na Acta a assignatura de hum Escrutina-
dos, enaõ estar assignada pela hora a rellação
dos votantes = A Acta da Elleicão em Monte
Alegre foi taõ bem conciuada illegat, por que
além de não declarar onumero das listas re-
bidas no escrutinio se acha que sendo quarenta e dois
os votantes, difere para mais adoma da votação ex-
arada na Acta na de quatro votos = Taõ bem se a-
chou illegat a Acta da Elleicão no concelho de Santa
Martha por não haver a rellação dos votantes

por que a Acta que se apresentou era de aporamen-
to geral das Assembleas que houverão naquelle Con-
celho, não hera a original da Ellicação - A Acta
da Ellicação em Carrado de Elbonte negro não
faria declarado o numero das listas, nem a Ellica-
ção dos votantes estava assignada pela Ellica-
ção, pros cuja Parão taó bem se considerou ilegal, bem
como se julgou como tal a Acta da Ellicação em
Ernullo pela falta da Ellicação dos votantes,
não se declarar o numero das listas intradas,
em escrutinio - A Acta da Ellicação em Canella
não faria a Ellicação dos votantes assignada
pela Ellicação cuja falta taó bem houve na Acta
da Ellicação na Assemblya de São Pedro de Agostem
do Concelho de Chaves, e por essa Parão foram
conceitadas e legais, bem como o foi a Acta
da Ellicação na Assemblya de Nogueira do mes-
mo Concelho por não declarar o numero das lis-
tas recibidas, no escrutinio - A vista destas e Regu-
laridades resolveo a Ellicação que se fizesse o aporamen-
to pela votação constante das Actas que
se conceitavam e legais, que pela sua votação, se
claracões se regulasse a meioria absoluta para a
o apuramento de Senadores, e substituto, e que pra-
ra constar na Camara dos Senadores se
fizesse menção no fim desta Acta dos Cidadã-
os votados nas Assemblyas, cujas Actas se acharão
e legais com a assignação dos votos que cada hum
obteve - Depois de tomada esta deliberação

Se passou a examinar o numero dos Cidadãos que vota-
 rão nas Assembleas Electoras, cujas actas se cha-
 rão legais, e achou que o numero d'elles foy o
 de seis mil trezentos e noventa, e que por conse-
 quencia heva necessario para obter a maioria ab-
 soluta que haja Cidadão que foya ser votado
 Senador, e obtinha pelo menos tres mil cento
 e noventa e seis votos, e depois desta averiguacao se pa-
 sso ao apuramento da votacao constante das
 Actas legais, e o seu resultado foi o seguinte

Antonio Teixeira Carneiro Canavarro teve doze votos e tres votos	243
Antonio Teixeira de Figueiredo hum voto	1
Antonio Avellino Correia Pinto dez votos	10
Barão do Laral oitenta e seis	86
Barão de Penafiel doze e oitenta	280
Barão da Ribeira de Sobrosa sessenta e nove	69
Barão de Santa Barbara tres	3
Bernardo Antonio Zagallo nove	9
Braz Goncalves Teixeira quarenta e cinco	15
Conde de Linhares hum	1
Conde de Villa Real seis mil cento e quarenta	6140
Diogo Jose da Silva Campos sessenta	60
Duque da Freixo, tres	3
Francisco Xavier d'Almeida e Andrade, dois mil e vinte e sete	2027
Sacinto de Lemos e o Breveiro Ferrão, quatro	4
João de Almeida Pessanha, tres	3
João da Silva de Lacerda, doze e nove	209
Jose Maria Brandão, sete	7

José Joaquim Teixeira Jordão cento e doze - - - - -	142
José Simientel de Azevedo quatorze - - - - -	14
José Vinto Simientel oito - - - - -	8
José da Silva Carvalho noventa e nove - - - - -	99
José Camillo Ferreira Botelho, cento e doze - - - - -	116
José de Lacerda de Azevedo e Torres - - - - -	20
Manoel de Castro, nove - - - - -	9
Manoel Antonio de Carvalho, vinte - - - - -	20
Manoel Antonio Vinto Soveral quatrocentos e oitenta e hum - - - - -	484
Manoel Vais de Andrade e Castro, quatro - - - - -	4
Manoel da Silva Bastos, oito - - - - -	8
Manoel da Silva Bastos, dois - - - - -	2
Dr. Abiguel Vaz Guedes, dois - - - - -	2
Sebastião Teixeira Lobo, cento e sessenta e seis - - - - -	156
Teodoro de Souza Canavaro sessenta e dois - - - - -	62
Silvino Luis Teixeira, mil cento e oitenta e cinco - - - - -	1185
Timão da Costa Serra, dois - - - - -	2

E por que o Lou de de Villa Real foi a lidadao que
 obtive maionia absoluta, foi proclamado Senador,
 não tendo obtido outro algum a maionia para poder
 ser proclamado substituto, foram elleccionados para en-
 trarem em segundo e executivos, os tres lidadaos mais
 votados - Francisco Xavier de Almeida e Andrade
 Silvino Luis Teixeira, e Manoel Antonio Vinto
 Soveral, e se declarou que o Sr. Vinto Soveral
 expel de lhaves de chaves em officio datado em Foz,
 do Corrente, que nas assemblies de Santa Maria
 de Soutello, e Santo Estevão, não apparecerão votantes